

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.837 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a aquisição do seguinte bem imóvel: parte ideal de **900,20 m<sup>2</sup> (novecentos metros e vinte decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, correspondente a parte ideal do Lote Rural nº 93A, da Gleba 12 (doze), do Imóvel Guairacá, denominado Lote nº 93A-1, situado no Distrito do Portão Ocoí, neste Município de Missal, o qual possui área total de 24.200 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros e duzentos decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira/PR sob matrícula nº 33.199, de propriedade do Senhor José Carlos Pazini e de sua esposa Rosimeri Olekssin Scherback.

**Art. 2º** Fica reconhecido o interesse público na aquisição do imóvel em razão da necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo I, no Distrito do Portão Ocoí, neste Município de Missal.

**Art. 3º** O Imóvel, em conformidade com o Laudo de Indicação e Avaliação emitido em 28 de novembro de 2024 pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis designada pela Portaria nº 137, de 23 de março de 2022, a qual foi homologada pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 6.286, de 28 de novembro de 2024, foi avaliado em R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** Para dar suporte a aquisição do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil)**, para a seguinte dotação orçamentária:

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## 09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

### 09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-066– Aquisição de Imóveis

3470 – 4490.61.00 – 000 – Aquisição de imóveis ..... R\$ 165.000,00

**Art. 5º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 4º, serão utilizados os recursos de provável excesso da fonte de recursos livres, conforme previsto no Anexo I e no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 000 – Recursos Livres ..... R\$ 165.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO ICMS PARA 2024**

1	<b>Previsão da Receita para o Exercício de 2024</b>		25.000.000,00
2	Arrecadação no Período de Janeiro a Outubro 2024		24.057.023,95
3	Arrecadação no exercício de 2023:		
	a) Janeiro a Outubro de 2023		20.438.771,66
	b) Novembro a Dezembro de 2023		4.839.483,79
	<b>TOTAL RECEITA DE LIVRES DE 2023</b>		<b>25.278.255,45</b>
<b>I</b>	<b>CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)</b>		
	a) 1º período de 2024 Janeiro a Outubro	24.057.023,95	
	b) 1º período de 2023 Janeiro a Outubro	20.438.771,66	<b>1,1770</b>
<b>II</b>	<b>ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO (Novembro a Dezembro) DE 2023 x (Ti)</b>	4.839.483,79	5.696.212,05
<b>III</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
	Previsão da receita para o exercício 2024		25.000.000,00
	(-) Arrecadação do primeiro período 2024	24.057.023,95	
	(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2024	5.696.212,05	<u>29.753.236,00</u>
	<b>(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ICMS 2024</b>		<b>4.753.236,00</b>
	(-) LEI 1834/2024 - SUPLEMENTAÇÃO		<u>3.972.000,00</u>
	<b>SALDO</b>		<b>781.236,00</b>